



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES – ESTADO DE MG
PROCURADORIA GERAL

Via Câmara

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 85 /2014

“Desafeta parte de área que especifica, de uso comum do povo, para bem de uso dominical e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Guanhães – MG, por seus legítimos representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada parte da área institucional de uso comum do povo situada no Bairro das Nações em área de uso dominical, medindo: 121,00 m (cento e vinte e um metros) de largura na frente; por 121,57 m (cento e vinte e um metros e cinquenta e sete centímetros) de largura pelos fundos; 20,29 (vinte metros e vinte nove centímetros) de comprimento lateralmente pelo lado direito; por 17,00 m (dezessete metros) de comprimento lateralmente pelo lado esquerdo; dividindo: pela frente com a referida Rua Argentina; pelos fundos com Área Non Aedificand; pelo lado direito com Área institucional; e pelo lado esquerdo com Rua Equador; perfazendo assim uma área superficial de 1965,20 m² (um mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica aprovado ainda desdobramento desta área em onze lotes sendo:

Lote 01 – medindo 192,23 m²;

Lote 02 – medindo 168,70 m²

Lote 03 - medindo 149,51 m²;

Lote 04 – medindo 162,36 m²;

Lote 05 – medindo 181,67 m²;

Lote 06 – medindo 166,14 m²;

Praça Néria Coelho Guimarães, nº. 100 – Centro -- Guanhães/MG.

*Lair Martins Bueno Júnior
Procurador Geral*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES – ESTADO DE MG
PROCURADORIA GERAL

Lote 07 – medindo 179,55 m²

Lote 08 – medindo 192,96 m²;

Lote 09 – medindo 203,04 m²

Lote 10 – medindo 183,12 m²

Lote 11 – medindo 185,92 m²

Paragrafo único: Fazem parte integrante desta Lei: memorial descritivo, certidão de inteiro teor do cartório de registro de imóveis e croqui da área.

Art. 3º - Os lotes ora aprovados deverão atender ao “**PROGRAMA MORAR MELHOR**” criado pela Lei 2.632 de 26 de Junho de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

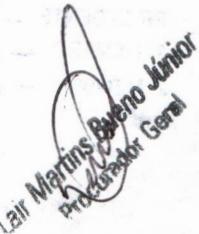
Guanhães/MG 02 de Dezembro de 2014.


GERALDO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

04/12/2014

Praça Nélia Coelho Guimarães, nº. 100 – Centro – Guanhães/MG.


Lair Martins Bueno Junior
Procurador Geral

PARECER DA COMISSÃO DE

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 85 / 2014
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos _____
PRESIDENTE Adelmo Loff Moura
1º MEMBRO _____
2º MEMBRO _____

PARECER DA COMISSÃO DE

FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 85 / 2014
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos _____
PRESIDENTE Adelmo Loff Moura
1º MEMBRO Adelmo Loff Moura
2º MEMBRO Adelmo Loff Moura

PARECER DA COMISSÃO DE
OBRAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Analisando o Projeto de Lei nº 85 / 2014
SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos _____
PRESIDENTE Fábio
1º MEMBRO Fábio
2º MEMBRO Fábio

PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 85 / 2014
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos _____
PRESIDENTE See et de majo 2014
1º MEMBRO See et de majo 2014
2º MEMBRO See et de majo 2014

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 85 / 2014
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos _____
PRESIDENTE _____
1º MEMBRO _____
2º MEMBRO _____

PARECER DA COMISSÃO DE
OBRAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Analisando o Projeto de Lei nº 85 / 2014
SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos _____
PRESIDENTE See et de majo 2014
1º MEMBRO See et de majo 2014
2º MEMBRO See et de majo 2014

PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 85 / 2014
NÃO SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos _____
PRESIDENTE _____
1º MEMBRO _____
2º MEMBRO _____

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de Lei nº 85 / 2014
NÃO SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos _____
PRESIDENTE _____
1º MEMBRO SP Paula
2º MEMBRO _____

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAIS
E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Analisando o Projeto de Lei nº 85 / 2014
NÃO SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos _____
PRESIDENTE _____
1º MEMBRO _____
2º MEMBRO _____

Aprovado em 17 discussão
Sala das sessões 16/03/2015
Adelmo Loff Moura PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 17/03/2015
Adelmo Loff Moura PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES – ESTADO DE MG
PROCURADORIA GERAL

= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Senhor

Nivaldo dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Guanhães - MG

Ref. Projeto de Lei que desafeta parte de área institucional de uso comum e autoriza o seu desmembramento.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que desafeta imóvel de uso comum do e autoriza o seu desmembramento em 11 lotes.

Pois bem. Em se tratando de desafetação e alienação/doação de bem imóvel algumas considerações merecem ser tecidas.

O Código Civil Brasileiro, no seu art. 98, conceitua os bens públicos como sendo aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno. No art. 99, o Estatuto Civil faz uma divisão tripartite, classificando-os em três diferentes espécies:

I – Bens de uso comum do povo: mares, rios, estradas, ruas, praças;

II – Bens de uso especial: edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento Federal, Estadual ou Municipal, inclusive de suas autarquias (ex. hospitais e escolas);

Praça Néria Coelho Guimarães, nº. 100 – Centro – Guanhães/MG.

Lair Martins Bueno Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES – ESTADO DE MG
PROCURADORIA GERAL

III – Bens dominiais: que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada dessas entidades. (ex. bens sem finalidade específica, tais como os terrenos de marinha)."

O critério desta classificação é o da destinação ou afetação dos bens. Todo bem público possui sua destinação de acordo com o seu uso e utilização.

O instituto da desafetação, segundo a opinião do administrativista José Cretella Júnior, conceitua a afetação da seguinte maneira:

"é o instituto de direito administrativo mediante o qual o Estado, de maneira solene, declara que o bem é parte integrante do domínio público. É a destinação da coisa ao uso público. A operação inversa recebe o nome de desafetação, fato ou manifestação do poder público mediante o qual o bem público é subtraído à dominialidade estatal para incorporar-se ao domínio privado do Estado ou do particular." (CRETELLA JR, José. Curso de Direito Administrativo. 7.ed. Rio de Janeiro, 1983).

Em resumo, desafetar é transformar a destinação do bem público, passando de uma categoria para outra, que no caso em espécie o bem é de uso especial deixa de ter essa destinação, passando a ser um bem de uso dominical, isto é, fazendo parte do patrimônio disponível da Administração Pública podendo ser doado, vendido ou permutado sempre através de autorização legislativa.

Os lotes oriundos da presente Lei farão parte do **"PROGRAMA MORAR MELHOR"** que visa a alienação de lotes à famílias carentes do Município nos termos da Lei 2.632/2014.

Tal programa de grande cunho social é ansiosamente esperado pela comunidade que sonha com a casa própria, assim o executivo aliado ao legislativo juntos buscando a solução para o déficit habitacional em nosso município.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez que é de conhecimento público a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com a sociedade Guanhãense, principalmente nas questões de interesse coletivo.

Praça Néria Coelho Guimarães, nº. 100 – Centro – Guanhães/MG.

*Lair Martins Bueno Júnior
Procurador Geral*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES – ESTADO DE MG
PROCURADORIA GERAL**

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Guanhães/MG 02 de Dezembro de 2014


GERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Néria Coelho Guimarães, nº. 100 – Centro – Guanhães/MG.



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Prefeitura Municipal de Guanhães é legítima proprietária de uma área de terreno situada na Rua Argentina, Bairro das Nações, no município de Guanhães/MG, conforme M-12.038 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

O cliente solicitou-nos para que executássemos um levantamento planimétrico, para fins de Desafetação de Área Institucional.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Área com frente para a Rua Argentina, medindo: 121,00m (cento e vinte e um metros) de largura na frente; por 121,57m (cento e vinte e um metros e cinquenta e sete centímetros) de largura pelos fundos; 20,29m (vinte metros e vinte e nove centímetros) de comprimento lateralmente pelo lado direito; por 17,00m (dezessete metros) de comprimento lateralmente pelo lado esquerdo; dividindo: pela frente com a referida Rua Argentina; pelos fundos com Área Non Aedificand; pelo lado direito com Área Institucional; e pelo lado esquerdo com Rua Equador. Perfazendo assim, uma área superficial de 1965,20 m² (um mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Conforme planta em anexo.

Guanhães, 01 de dezembro de 2014.

Responsável Técnico:



Luiz Pereira Rodrigues

Engenheiro Agrimensor - CREA nº 54.506/D



CARTÓRIO CATÃO - REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE GUANHÃES - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFICIAL: *Sylvio Augusto Catão*
SUBSTITUTO: *Túlio César Catão*

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Imóveis e arquivo existentes neste Cartório, verifiquei constar do Livro nº 2-Registro Geral, a Matrícula e Registro do teor e forma seguinte: MATRÍCULA: 12.038. DATA: 05/10/2001. **IMÓVEL:** Uma ÁREA INSTITUCIONAL, situada no Bairro das Nações, nesta cidade de Guanhães MG, com área de 2.739,0m² (dois mil, setecentos e trinta e nove metros quadrados), sendo: 17,00m (dezessete metros) de frente para a Rua Equador; e com frente para a Rua Argentina, conforme planta e memorial descrito aprovados pela Prefeitura Municipal e arquivados neste Cartório". **PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE GUANHÃES MG, CGC Nº 18.307.439/0001-27. **REGISTRO ANTERIOR:** M-11.11.054, de 23/11/1998, do livro nº 2- Registro Geral, deste Cartório. O Oficial Substituto (a), Túlio César Catão. A Sub Oficiala (a), Pulcra Soares Caldeira Catão. **EMOL:** R\$13,05. **TFJ:** R\$4,88. **RECOMPENSA:** R\$0,78.

O referido é verdade e dou fé.
Guanhães, 01 de dezembro de 2014.

O Escrevente Autorizado,
Carlos José Cândido Martins.

